



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA MAIA

AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2022/2023, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação das disciplinas que se enquadram no grupo de recrutamento **200-Português e Estudos Sociais/História do 2.º ciclo do ensino básico**:

1. Caracterização das funções: Exercício de funções docentes, em horário semanal de 22 horas, para a lecionação da disciplina História Geografia de Portugal (12 tempos), Linguagem e Comunicação (5 tempos- turma Pré-Profissionalizante), Cidadania (2 tempos), 1 tempo de Substituição Prevista, direção de turma do 6.º ano (2 tempos) e 4 tempos de Componente não letiva;

2. Duração do contrato: 30 dias, suscetível de renovação.

3. Local de trabalho: Escola Básica Integrada da Maia.

4. Apresentação de candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri do Concurso, para o seguinte endereço de correio eletrónico ebi.maia@edu.azores.gov.pt, até ao limite do prazo fixado, acompanhado de:

- Currículo vitae detalhado;
- Formulário de candidatura site do BEP;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- Certificado de habilitações profissionais e académicas;
- Certidão de tempo de serviço.
- Quaisquer outros elementos que entendem necessário.

Não podem ser apresentados documentos novos, após o termo do prazo para apresentação de candidatura.

5. Prazo de candidatura: 3 úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA.

6. Critérios de ordenação: Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:

1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso: (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);

2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso: (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>);

3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;

4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;

b) Tempo global de serviço docente;

c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;

d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. Audiência dos Interessados: os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo, devendo formalizar a reclamação por escrito, dirigida ao Presidente do Júri do concurso, para o endereço de correio eletrónico ceebi.maia@edu.azores.gov.pt.

8. Notificações: As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP Açores.

9. Júri do Concurso:

- **Presidente do Júri:** Paulo Jorge Braga dos Santos Peixoto- Presidente do Conselho Executivo;

- **1.º Vogal:** Neli Maria Moniz da Costa, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- **2.º Vogal:** Mariana Carvalho do Vale, Vice-Presidente do Conselho Executivo;

- **Vogal Suplente:** Rodrigo Herbert Macedo- Assessor do Conselho Executivo.

Maia, 26 de janeiro de 2023

O Presidente do Júri